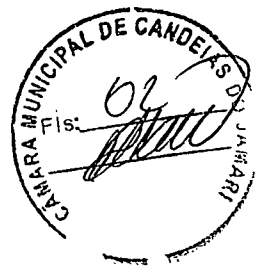




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Mensagem de Lei Nº 015

em, 14 de fevereiro de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei nº 1404, de 14 de fevereiro de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, R\$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

O projeto de lei visa o reequilíbrio financeiro da Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari - RO, por superávit financeiro da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, no valor R\$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, conforme Memorando ID 6DF784 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, totalizando R\$ R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO

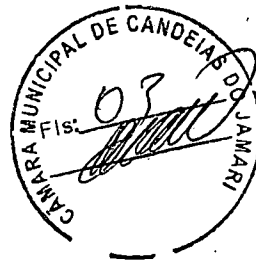
CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
15/02/2023
HORA 10:13
ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Projeto de Lei nº 1404

Em, 14 de fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
15/02/2023

HORA 10:13

ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ

Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF para fins de reequilíbrio financeiro para Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

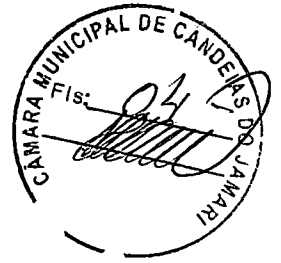
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FITHA 2021	
FICHA 182	Total da receita	R\$ 114.795,52

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 114.795,52
TOTAL GERAL R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, R\$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **superávit financeiro de convênio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

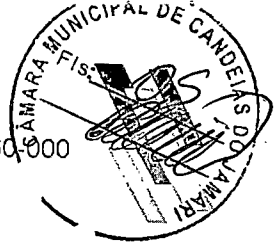
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 14/02/2023 às 11:23:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1196.6323.0097.3663.4006, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 73F935. Tipo de Documento: ATO.

Confeccionado por **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA**, CPF: 030.50**.2-2, em 14/02/2023 - 11:11:39

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11A5.1211.439K.827V.5777

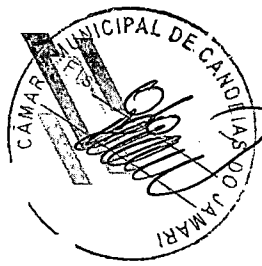


11A5.1211.439K.827V.5777





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de fevereiro de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

Para: PGM

Senhor Procurador,

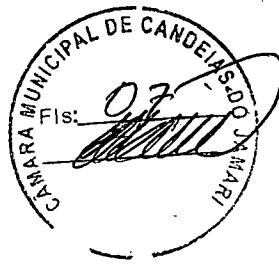
"Inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA** de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF."

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Minuta mensagem de Lei Nº XXXX

em, XX de XXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, R\$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

O projeto de lei visa o reequilíbrio financeiro da Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari - RO, por superávit financeiro da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, no valor R\$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, conforme Memorando ID 6DF784 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, totalizando R\$ R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

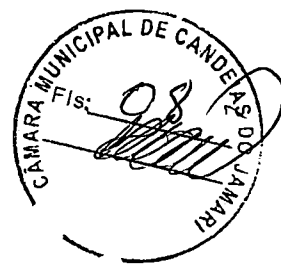
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio N° 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio N° 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF para fins de reequilíbrio financeiro para Aquisição de 01 (um) caminhão tratorado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

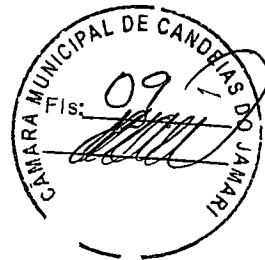
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FHITA 2021	
FICHA 182	Total da receita	R\$ 114.795,52

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONVÊNIO N° 059/2021/FITHA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 114.795,52
TOTAL GERAL R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, R\$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **superávit financeiro de convênio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

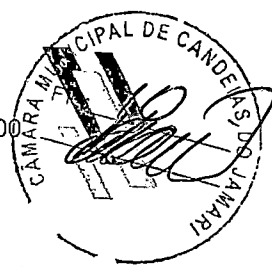
Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por MARLUCE ALMEIDA LEITE, CPF: 510.27*. **2-*5 em
10/02/2023 12:05:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1298.3K05.107X.K54E.0641, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 734D24. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPF: 069.98*. **1-*8 , em 10/02/2023 11:59:58, contendo 115 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z2.8359.5574.984W.3671



11Z2.8359.5574.984W.3671

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z2.8359.5574.984W.3671 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ID: 734D24, MONICA TENÓRIO DA SILVA(10/02/2023 11:59:58) Palavras:115
Cód. Autenticidade: 11Z2.8359.5574.984W.3671 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Pag.: 5 / 5
ID. do Doc.: 734D24 - 10/02/2023 11:59:58 ASSINADO POR(1): CPF:510.27*. **2-*5



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA-RO, PROCESSO Nº 0009.452566/2021-76 FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO FITHA E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do RG nº 908.496 SESDEC/RO e CPF nº 852.636.212-72, residente à Aluizio Ferreira, nº 128, CEP: 76.860-000, na mesma urbe, regularmente empossado no cargo de Prefeito.

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA-RO - Município de Candeias do Jamari/RO** (Id. 0023094399), considerando a solicitação de aditamento de prazo para execução do objeto por mais **210 (duzentos e dez) dias** - Ofício nº 146/GAB/ 28-09-2022 (id:0033157235), onde a municipalidade informa que fora realizada a licitação, contudo, se dera por deserta. O município fez atualização no **Plano de Trabalho (id.: 0033899819)**, Cotação e quadro de preços médio de mercado para a aquisição de 01 (um) caminhão traçado com caçamba basculante (id: 0032570948). Tudo Conforme à Análise nº 138/2022-CLOG (id: 0033864307), sendo **FAVORÁVEL À DILATAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 210 DIAS**. Assim como a extinção do seguinte ajuste não seria a medida mais ajustada pois prejudicará a integridade da aquisição do veículo contemplado e os serviços dele decorrentes, o que trará graves prejuízos não só ao cofre público municipal, mas à população beneficiária dos serviços objeto do presente convênio. Tudo em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (id: 0033892186) e a Informação nº 31/2022/DER-CLOG (id: 0033889889), informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo **Nº 059/2021/FITHA-RO - Município de Candeias do Jamari/RO**, que foi celebrado com vistas a execução do objeto específico de aquisição de 01 (um) Caminhão Traçado com Caçamba Basculante;





CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do objeto e a vigência do Termo de Convênio será 210 (duzentos e dez) dias, conforme o Plano de Trabalho (id: 0033899819) apresentado pela CONVENTE, a contar da data de 22/11/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO



Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, Usuário Externo, em 24/11/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 24/11/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033891036** e o código CRC **53C807AC**.

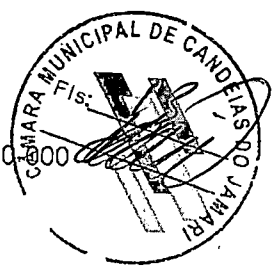
Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.452566/2021-76

SEI nº 0033891036





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43*.**2.*7 em 10/02/2023 às 10:20:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1063.6W20.007X.U10Z.3407, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **732D92**. Tipo de Documento: **TERMO**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35*.**1-*0, em 10/02/2023 - 10:16:34

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z8.8X16.734E.Z009.8333

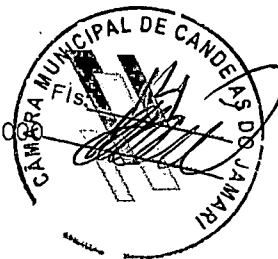


10Z8.8X16.734E.Z009.8333





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de fevereiro de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender na forma solicitada no documento de Id. 6DF784.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ANTONIO MANOEL REBELLO DÁS CHAGAS, CPF: 044.73**.2*0 em 01/02/2023 11:54:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V6.1E54.834U.9086.5477, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 6EFA04. Tipó de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, CPF: 044.73**.2*0, em 01/02/2023 11:54:34, contendo 22 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1191.2U54.634R.W61H.7272



1191.2U54.634R.W61H.7272





À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
AVENIDA TANCREDO NEVES – 1781-BAIRRO UNIÃO – CANDEIAS DO JAMARI – RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/PMCJ/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 089.6.1 - 2022

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA, SENHOR VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ /OU SUBSTITUTO (A) EM EXERCÍCIO;

REQUERIMENTO Nº 007/2023

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.887.078/0001-51, sediada à Avenida Ville nº 180, Três Marias, Goiânia/GO, representada neste ato por seu Titular, o Sr. JAIR BALDUÍNO DE SOUZA, portador do documento de identidade CI/RG nº 2897273 SPTC-GO e do CPF/MF nº 527.039.671-87, vem com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer "REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO", com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc. XXI da CF/88 c/c §3º, II da Lei de Licitações, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

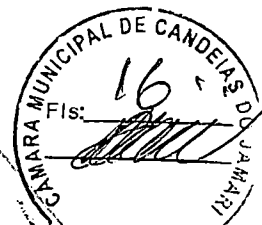
1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2022, foi realizado o processo licitatório onde a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, sagrou-se vencedora do melhor preço referente ao pregão eletrônico nº 064/2022, AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES (CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE), SOLICITADOS É NOTORIAMENTE NECESSÁRIO PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PMCJ/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF.

Após a homologação do processo, recebemos por e-mail a autorização de fornecimento em dezoito de outubro de 2022 e o Contrato nº 093/2022 no dia vinte e um de outubro de 2022 para a realização da entrega do bem ofertado.

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp





Enfatizamos que durante o decorrer do processo de adesão o município não dispunha de recursos financeiros para realizar a aquisição, onde teve – se um lapso de tempo do início do processo até o envio da ordem de fornecimento/empenho.

Com isso pelo lapso de tempo que se teve, o preço do veículo aumentou muito em decorrência dos diversos fatores que aconteceram pelo mundo, tais como pandemia e guerra da Ucrânia, onde a empresa não há como segurar o preço do veículo.

Diante disso, vimos a necessidade de haver um “REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO no processo, visto que os preços ofertados na proposta enviada na época da licitação encontram-se inexequível diante do mercado atual.

Como cediço é de conhecimento amplo que vivenciamos um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, nos últimos anos e logo em seguida, a guerra dos países Europeus e Asiáticos, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial, esses fatos e acontecimentos ocorridos não afetou somente nos preços, mas também no prazo de entrega das fabricantes, pela falta de insumos e componentes na fabricação dos veículos/caminhões, trazemos algumas publicações presentes em canais especializados:

<https://rduirapuru.com.br/dificuldades-para-fabricacao-de-veiculos-zero-km-devem-continuar-em-2022/>

“Dificuldades para fabricação de veículos zero km devem continuar em 2022”

“A pandemia fez com que a maioria das montadoras de automóveis sentissem dificuldades para a fabricação e entrega de veículos zero km. A falta de peças e de mão de obra, dificultou o cumprimento de prazos e criou uma longa fila de espera no setor.”

“A escassez global de semicondutores, que paralisou indústrias de diferentes setores no mundo todo, incluindo o Brasil, vai continuar no próximo ano e pode entrar em 2023 também, por causa do descasamento entre oferta e demanda, aponta um levantamento entre as indústrias. Os microchips são usados em carros, computadores, celulares e vários outros produtos, mas o setor mais afetado foi o automotivo.”

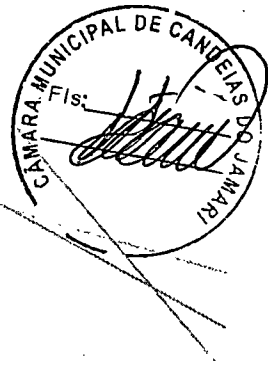
<https://oglobo.globo.com/economia/negocios/aco-tem-aumento-de-20-ja-comeca-ser-repassado-para-industria-25469194>

“O custo do aço subiu 20% este mês, puxado pelos preços do carvão e do minério de ferro, suas matérias-primas. A guerra na Ucrânia é um dos principais fatores para isso, já que a Rússia é um importante exportador destes insumos. Além disso, o conflito afetou a logística global, elevando o preço do frete...”

[Siderúrgicas repassam aumento do preço do aço | Eu Quero Investir](#)

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp





"Outro setor que pode sofrer com isso é o automobilístico. Mas, o repasse não será feito de forma imediata, uma vez que as montadoras têm datas específicas de aumento do aço que compram – uma ou duas vezes por ano. Martinez, da CSN, disse que a CSN deve promover o reajuste em julho, com previsão de aumento na casa dos 15%."

Guerra na Ucrânia é responsável pela escalada de preços

A guerra na Ucrânia afeta diretamente o mercado global de aço, cujo os países envolvidos no conflito são grandes produtores e exportadores da commodity.

Os fatos noticiados acima são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, visto que a maior parte da fabricação dos veículos se deve ao aço, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

Além disso, cabe ressaltar que conforme entendimento do TCU, mesmo que os efeitos imediatos da pandemia de COVID – 19, tenham passado, até os dias atuais temos reflexos e desdobramentos dos impactos econômicos causados pela mesma tendo aumentos de preços decorrentes do aumento da matéria prima e em decorrência do aumento da inflação, fator que tem interferência global.

Direito este reconhecido constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

No que diz a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inc. II - por acordo entre as partes:

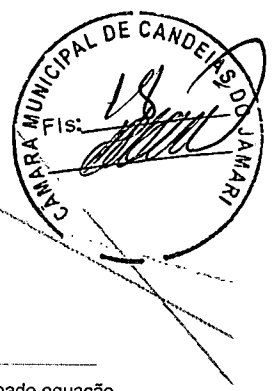
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

Como evidenciado acima, os fatores que inviabilizaram a entrega tais como a pandemia de covid – 19 e a guerra na Ucrânia, são fatores de natureza imprevisíveis e tiveram consequências incalculáveis, onde sobrevieram posterior ao certame aumentos descontrolados nos preços em virtude do aumento de valor da matéria prima.

HELY LOPES MEIRELLES leciona ainda que:

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias | – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp





"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativa editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)

Observa-se então que a repactuação dos termos contratuais é legítima e de natureza legal, onde neste quesito não o que se falar.

Outrossim, Jesse Torres e Marines Dotti enfatizam a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras, e o trecho a seguir:

"Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias (alíquotas de correção e reajustes), caso essas alterações desequilibrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que a administração pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, ao IC C contratado assiste o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º)." (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009). (Grifos nossos)

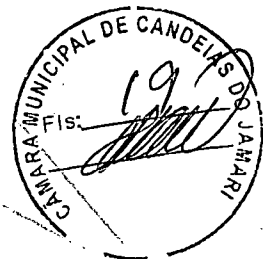
Prosseguem os autores destacando que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, veja-se:

"O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tirado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito a manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extraí-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade e da equação equilibrada, Meio da literalidade do prep.; este pode ser alterado, desde que mantida aquela." (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009). (destacamos)

O direito ao reequilíbrio encontra respaldo remansoso na Jurisprudência conforme ementa a seguir, da qual pedimos vênias para transcrever:

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp





EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. LICITADA E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NÃO - ME-TOQUE. AUMENTO NO PREÇO DO MATERIAL ASFÁLTICO. REAJUSTAMENTO DE PREÇO. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CARACTERIZADO. É possível a revisão das cláusulas econômico-financeiras do contrato administrativo para a manutenção do equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como de acordo com o disposto no art. 65, II, "d", do mesmo diploma legal. A máxima desvalorização do real, no período compreendido entre dezembro/98 e janeiro/99, ocasionando o aumento dos insumos utilizados na execução do contrato, e fato imprevisível e superveniente que autoriza a revisão do contrato para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedentes do TJRS. Apelação provida. (apelação Cível Nº 70033178518, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 10/12/2009)

O art. 5º, do Decreto 5450/2005, que regulamenta a Lei 10.520/2002, dispõe que a licitação na modalidade de pregão ou tomada de preço deve pautar-se na **Legalidade e igualdade**, dentre outros diversos princípios:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impeccabilidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Como demonstrado acima, tal pedido tem objetivo de reestabelecer a igualdade na execução do contrato, onde a negativa deste pedido estaria violando os princípios da igualdade e isonomia de modo que a empresa estaria sendo prejudicada.

Ainda sobre o princípio da **Legalidade** o Inciso II, do art. 5º da CF/ 88 trata sobre o seguinte:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

- I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição ;
- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Como mencionado a empresa não pode ser prejudicada por fatores **inerentes** a vontade da mesma que fizeram com quem houvesse o aumento dos preços dos veículos e desta maneira trariam prejuízos a empresa em executar as obrigações contraídas no ato da assinatura do contrato.

Porém observar se -a abaixo que a empresa neste pedido tenta equalizar a questão do reequilíbrio onde do mesmo jeito que a mesma, não poderá ser prejudicada ofertando um preço tão baixo, o município também não pode ser penalizado em adquirir um produto com preço muito alto, fator que

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp





desconfiguraria o objetivo do reequilíbrio. O que apenas se pede neste termo é que a prefeitura faça a equiparação dos valores com algo que se aproxime da realidade do mercado atual, onde como poderia se observar abaixo, a empresa abrirá mão de sua margem de lucro para poder contribuir com a aceitabilidade deste pedido e poder estar atendendo a este município e ao contrato que foi assinado.

Desta forma, o presente requerimento constitui-se em caráter de excepcionalidade, traduzindo-se na postura da CONTRATADA em adotar medidas com vistas a evitar a inexecução no fornecimento e reforçar o compromisso de cumprir integralmente o contrato de fornecimento, sempre em estrita observância a legislação vigente.

2. DAS COMPROVAÇÕES:

Não é requerido o simples reajuste, ou majoração indevida dos preços registrados, mas a devida RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA considerando todos os custos diretos e indiretos para a devido fornecimento do objeto. Junta-se aos fatos noticiados, os documentos comprobatórios dos aumentos, que demonstram na prática os reajustes aplicados:

- Nota Fiscal de compra de veículo anterior ao recebimento da autorização de fornecimento.
- Nota Fiscal de compra de veículo com data Atual.

Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração. Importante esclarecer à Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

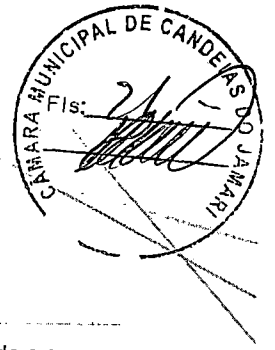
De modo que cabe ressaltar que intuito deste termo, não é lesar ou prejudicar o município, nem tão pouco deturpar as condições contratuais para o fornecimento, mas apenas reequilibrar as condições para que seja feita a entrega de modo que não haja prejuízos para a empresa.

DO PEDIDO

Requeremos de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente Reequilíbrio Econômico – Financeiro, passando os produtos de R\$ 538.990,00 (Quinhentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais) para R\$ 588.038,09 (quinhentos e oitenta e oito mil trinta e oito reais e nove centavos), ou seja, tendo um aumento de 9,1 % nos preços pactuados, sendo que o único motivo da solicitação e a readequação do valor aos preços praticados no mercado atual. Salientamos que a

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp





readequação do valor se faz alusão apenas ao valor do caminhão, não ao implemento, onde a empresa irá abater de sua margem de lucro a diferença do preço do implemento.

Cabe Ressaltar que conforme demonstrado na Nota com data atual, apresentou se um aumento de 34 % em relação ao preço registrado e o preço atual do veículo, porém para criar um meio termo entre a prefeitura e a empresa, a mesma abre mão de sua margem de lucro para poder atender visando o princípio da economicidade e do interesse público, de modo que a mesma não venha a perder o convenio e acabe tendo prejuízos.

Destaca-se ainda que devem ser considerados na formação do novo preço todos os custos diretos e indiretos para o devido fornecimento do objeto (IMPOSTOS/TRIBUTOS, DIFERENCIAIS DE ALÍQUOTAS, TRANSPORTE, LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO, CUSTO OPERACIONAL, INCLUSIVE SEGUROS, RISCO E LUCRO).

Ressalta – se que caso haja a aceitação do termo solicitado, realizaremos a entrega do objeto a ser ofertado em no máximo 15 dias, após o envio do novo empenho, onde dispusemos do veículo em estoque e a caçamba está pronta, apenas necessitaríamos do prazo para realizar a implementação do mesmo.

Além disso, em caso de aceitação do presente reequilíbrio, informamos que o caminhão, correspondente ao Contrato n° 096/2022, aludido ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 069/2022, será entregue em até 15 dias, conjuntamente com o veículo objeto deste termo, salientando que para que haja a entrega dos caminhões, está condicionado a aceitação do termo em questão.

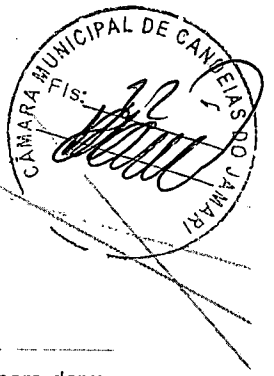
Destaca – se ainda, que intuito deste termo, não é lesar ou ludibriar o município, nem tão pouco ocasionar prejuízos financeiros a mesma, mas apenas trazer igualdade e equidade ao processo de contratação, pois a mesma não pode ser obrigada a entregar o veículo com preços que não refletem as práticas de mercado atuais, onde teria que se absorver prejuízos afim de atender a municipalidade, fator que não reflete o entendimento dos tribunais nem tão pouco da legislação vigente.

Por fim como é de sedio conhecimento acerca da possibilidade de se reequilibrar o valor contratado, conforme demonstrado acima, a Empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, vem mui respeitosamente solicitar que:

1. Seja aceito o pedido de reequilíbrio ora apresentado;
2. Que seja encaminhado o aditivo de valor para assinatura e posterior devolução;

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.078/0001-51
Avenida Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO
fibradistribuicao@gmail.com / (62) 9 9982-1494 e (62) 9 9626-1893 WhatsApp





3. Que seja enviado novo empenho com o valor a ser contratado para darmos prosseguimento no fornecimento do veículo

PEDE – SE DEFERIMENTO

Goiânia/GO, 30 de Janeiro de 2023.

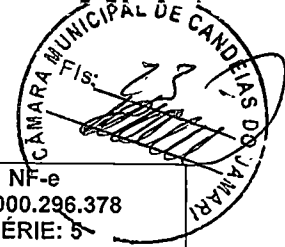
FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

Jair Balduino de Souza (Sócio Administrador)

CI/RG nº 2897273 SPTC-GO

CPF/MF nº 527.039.671-87





Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000.296.378
SÉRIE: 5

 SUECIA VEICULOS S/A ROD BR 050 KM 66 2, 0, DIST INDUSTRIAL 38402.019 - UBERLANDIA/MG Fone/Fax: 34 3228 6211	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.296.378 SÉRIE: 5 1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada	CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3122 1002 7149 7700 0520 5500 5000 2963 7815 7368 8596
		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda Mercadoria Aqd./Rec. Terc.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224998434932 20/10/2022 10:35:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7022462730088		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 02.714.977/0005-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE PAULO CLAUDINO PERES		CNPJ / CPF 289.272.066-49	DATA DA EMISSÃO 20/10/22
ENDEREÇO FAZ CÔMETA ESTRADA DA HARMONIA, 1/ KM 32 A DIREITA		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 38415-999
MUNICÍPIO UBERLANDIA		UF MG	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 20/10/22 10:35:38

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
296378 / 1	24/11/22	R\$: 469.000,00						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
469.000,00		56.280,00	0,00		0,00	469.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00		

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS SUECIA VEICULOS S.A		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF GO	CNPJ / CPF 02.714.977/0001-04
ENDEREÇO RODOVIA BR-153, S/N		MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 103075690		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

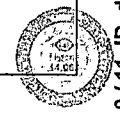
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
VM 270 6X2R	CAMINHÃO RÍGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV, Pes. Lq.: 6.912,00000,Peso Bruto: 6.912,00000,1103,Cor: BRANCA,Série: 186417,Motor: Y1A070582,CMT: 35.000,00000,Dist entre eixos: 515,00M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Finame: 2915028,Diferencial: 4,10:1,Peça 1: 043515,Peça 2:Série 1:OSR01270261,Ano Fabr.: 2022,Ano Modelo: 2022,Renavam: 319137,Série 2:.....,F09506B,22580826,Série: J0651049,Ord Pneu: 10 N/OPTIONAIS: PCTE ACABAM, PADRAO CI SERIE CITY, AR COND, CABINE SIMPLES, Tanque LD: 290L,,Eixo traseiro: RSS1035B Chassi: 93K0R1C1NE186417	87042310	500	5120	UN	1,00	469.000,00	0,00	469.000,00	469.000,00	56.280,00	0,00	12,00%	0,00%

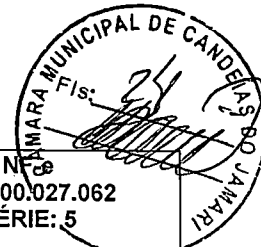
DADOS DO ISSQN						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO	
16258200	0,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VEICULO SEM RESERVA DE DOMINIO Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 93612,40 - Est.: 56280,00 - Mun.: 0,00 Cod. Cliente: 087233 - Portador: GL Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1132.5A18.6174.W787.7067 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pag.: 9 / 11 ID. do Doc.: 6DF574 - 31/01/2023 - 11:18:18 - ASSINADO POR(1): CPF:006.43*.**2.*7





Receb(emos) de SUECIA VEICULOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boleim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº.: 000.027.062
SÉRIE: 5

SUECIA VEÍCULOS SUECIA VEICULOS S/A AL1012 SUL ALAMEDA, 13, PLANO DIRETOR SUL 77023.688 - PALMAS/TO Fone/Fax: 63 32295915	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.027.062 SÉRIE: 5 1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda Adq/Rec Terc Entr Dest Venda Ordem		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/porta/ OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 294636838		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 02.714.977/0009-53	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FIBRA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA			CNPJ / CPF 45.239.821/0001-13		DATA DA EMISSÃO 31/08/22
ENDEREÇO ACSE 11 RUA SE 9 (104 SUL), 13/ CONJ. 02 LOTE 1			BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL		CEP 77020-024
MUNICÍPIO PALMAS		FONE / FAX 62 99821494	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 295197765	HORA DA ENTRADA / SAIDA 22:30:43

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
27062 / 1	05/09/22	R\$: 356.900,00						

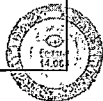
CÁLCULO DOS IMPOSTOS						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
237.945,23		28.553,43	0,00		0,00	356.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.900,00	

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF PR	CNPJ / CPF 04.732.762/0001-33
ENDEREÇO RUA LODOVICO KAMINSKI, 880		MUNICÍPIO CURITIBA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9024662907		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO PRODUO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
VM 270 6X2R	CAMINHÃO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720, Potência/CV: 270CV, Pes. Liq.: 6.912,00000, Peso Bruto: 6.912,00000, 1518, Cor: VERMELHA, Serial: 186452, Motor: Y1A070660, CMT: 35.000.00000, Dist entre eixos: 515,00M, CAMINHÃO, Cond. Veículo: Acabado, Finame: 2915028, Diferencial: 4,10,1, Peça 1: 043515, Peça 2: Série 1: OSR01272061, Ano Fabr.: 2022, Ano Modelo: 2022, Renavam: 319137, Série 2: P09506B, 22580826, Série: J0651048, Qtd Pneus: 10 N.Opcionais: PCYE ACABAM, PADRAO CI SERIE CITY, AR COND., CABINE SIMPLES, Tanque LD: 280L., Eixo traseiro: RSS1035B, Chassi: 93K0R1C2NE186452	87042310	520	5.120	UN	1,00	356.900,00	0,00	356.900,00	237.945,23	28.553,43	0,00	12,00%	0,00%

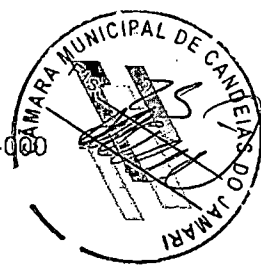
DADOS DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
2394626	0,00	0,00	0,00	0,00	356.900,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VEICULO SEM RESERVA DE DOMINIO Reducao Base de Calculo Conf. Lei 2934/14 - Veiculo sera retirado na fabrica Volvo do Brasil, Av. Juscelino K. Oliv., 2600 Curitiba/PR Vir. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 71237,24 - Est.: 28552,00 - Mun.: 0,00 Cod. Cliente: 084065 - Portador: GL Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43*. **2-*7 em 31/01/2023 às 11:55:04, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V8.7855.2047.2083.7446, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6DF574**. Tipo de Documento: **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35*. **1-*0 , em 31/01/2023 - 11:18:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1132.5A18.6174.W787.7067

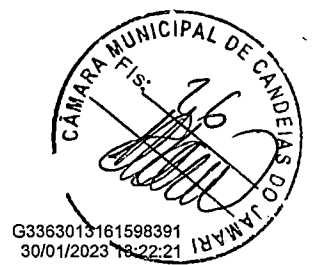


1132.5A18.6174.W787.7067





Extrato de Conta Corrente



Cliente - Conta atual

Agência 7133-1
 Conta corrente 11303-4 FITHA 2021
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/03/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							653.518,49 C
Saldo							653.518,49 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/01/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/02/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF Simp Solidez							653.518,49

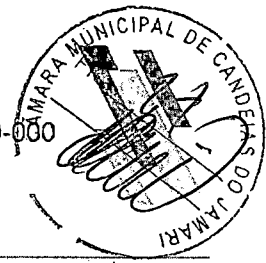
 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43***2*7 em 31/01/2023 às 10:31:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10V0.2231.4564.A357.6865, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6DD6C5**. Tipo de Documento: **EXTRATO**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35***1*0, em 31/01/2023 - 10:20:21

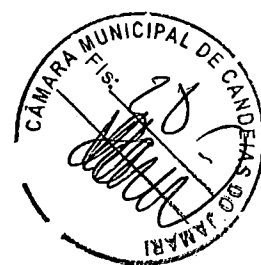
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1071.0920.3217.2462.3118



1071.0920.3217.2462.3118





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 093/2022/PGM/PM CJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Processo: 0000089.6.1-2022
Pregão Eletrônico: 064/2022/PM CJ/CPL

Objeto: Aquisição dos materiais permanentes (CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE), solicitados é notoriamente necessário para o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PM CJ/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 064/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	CAMINHÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo, de carga caminhão trucado equipado com carroceria basculante, dotado de caçamba com capacidade mínima de 10 metros cúbicos, motor diesel, com potência mínima de 250 cv, mínimo de 4 cilindros, direção hidráulica ou hidrostática, tração 6 x 2, capacidade de carga útil do basculante mínima de 15.000 kg, peso bruto total mínimo de 23.000 kg, comprimento total máximo de 10.500 mm, largura total mínima de 2.350 mm, distância entre eixos 1º ao 2º mínima de 4.700 mm e distância entre eixos 1º ao 3º mínima de 4.800 mm, equipado com cabine dotada e ar condicionado, cd player com função mp3, jogo de tapetes de borracha. Observação: descrição completa do item encontra-se na parte i, seção ii. Termo de referência do objeto da licitação do edital.ref.saeab 23.20.24.00001525-3.	Und.	01	R\$ 538.990,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Funcional Programática: 26.782 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1022 - RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS FHITA 2021
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Ficha: 645
Empenho Ordinário nº 776 Ano: 2022 Data: 19/10/2022

Prazo de entrega: 30 trinta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 538.990,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF

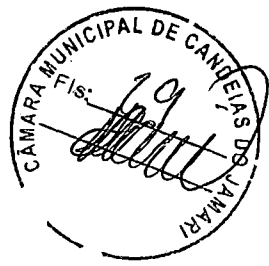
Candeias do Jamari - RO, 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60

https://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/C2D9FF0F/03AIlukzjDMSVCX2PIUJw28M1KwslNnaEd2VbZvYLeg5qced9_9F8750DQ4J3kH3...

25/10/2022 08:26

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari



Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Fibra Distribuição & Logística EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Contratada
JAIR BALDUINO DE SOUZA
CPF: 527.039.671-87
Representante legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador: C2D9FF0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2022. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

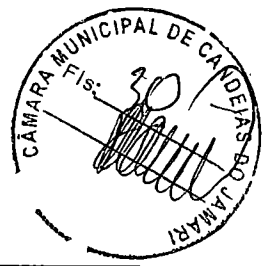
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1264.5R15.7556.9372.6371 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0871.4W28.627U.932H.8322 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

https://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/C2D9FF0F/03A1lukzjDMSVCX2PIUJw28M1KwslNnaEd2VbZVuLleg5qced9_9F18750DQ4J3kH3...



Página 2/4 ID. do Doc.: 4F82D0 - 25/10/2022 - 08:28:28

Pag.: 2 / 5 ID. do Doc.: 6D4D01 - 30/01/2023 - 12:15:55 - ASSINADO POR(1): CPF:013.42* **2*3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 093/2022/PGM/PMCI

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Processo: 0000089.6.1-2022
Pregão Eletrônico: 064/2022/PMCI/CPL
Contrato: 093/2022/PMCI/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000089.6.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a entregar o CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 093/2022/PMCI/CPL, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	CAMINHÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo, de carga eminhão trucado equipado com carroceria basculante, dotado de caçamba com capacidade mínima de 10 metros cúbicos, motor diesel, com potência mínima de 250 cv, mínimo de 4 cilindros, direção hidráulica ou hidrostática, tração 6 x 2, capacidade de carga útil do basculante mínima de 15.000 kg, peso bruto total mínimo de 23.000 kg, comprimento total máximo de 10,500 mm, largura total mínima de 2.350 mm, distância entre eixos 1º ao 2º mínima de 4.700 mm e distância entre eixos 1º ao 3º mínima de 4.800 mm, equipado com cabine dotada e ar condicionado, cd player com função mp3, jogo de tapetes de borracha. Observação: descrição completa do item encontra-se na parte i, seção ii. Termo de referência do objeto da licitação do edital.ref.sceb.23.20.24.00001525-3.	Und.	01	R\$ 538.990,00

Candeias do Jamari - RO, 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Fibra Distribuição & Logística EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Contratada
JAIR BALDUINO DE SOUZA
CPF: 527.039.671- 87
Representante legal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interviente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Testemunhas:

CPF: _____

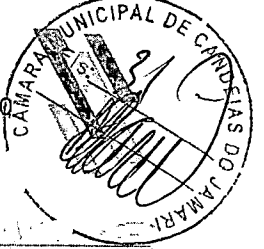
CPF: _____

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador: 1BACE7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2022. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Informações do Documento

ID do Documento: 4F82D0. Tipo de Documento: PUBLICAÇÃO AROM.

Juntado por GABRIEL DE MIRANDA CASTRO, CPF: 032.391.22-7, em 25/10/2022 - 08:28:28

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0871.4W28.627U.932H.8322



0871.4W28.627U.932H.8322

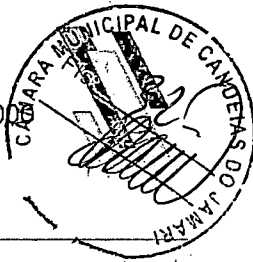
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0871.4W28.627U.932H.8322 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pag.: 4 / 4 ID. do Doc.: 4F82D0 - 25/10/2022 - 08:28:28





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*.**2-*3 em 30/01/2023 às 12:15:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12R8.4Z15.155X.X51K.0204, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6D4D01**. Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO**.

Confeccionado por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*.**2-*3 , em 30/01/2023 - 12:15:55

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1264.5R15.7556.9372.6371

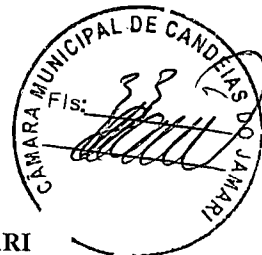


1264.5R15.7556.9372.6371





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		CNPJ 63.761.902/0001-60	
Endereço Avenida Tancredo Neves, 1781 – União			
Cidade Candeias do Jamari	U.F. RO	C.E.P. 76.860-000	DDD/Telefone (69) 3230-1200
Conta Corrente 11303-4	Banco 001	Agência 7133-1	Praça de Pagamento Candeias do Jamari
Nome do Responsável VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ		C.P.F. 852.636.212-72	
C.I./Órgão Expedidor 908.496 SESDEC/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	

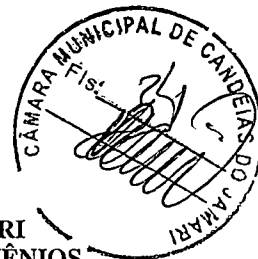
2 - OUTROS PARTÍCIPIES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço Residencial	Cidade:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Candeias do Jamari – RO.	Período de Execução	
	Início ALR*	Término 210 dias
Identificação do Objeto Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari – RO.		





Justificativa da Proposição

O município de Candeias do Jamari – RO possui uma longa extensão territorial, onde totaliza uma área de aproximadamente 6.844 km², com uma população aproximada de 27.388 habitantes para 2020 (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/candeias-do-jamari.html>). A presente proposição tem como alvo a apoiar, desenvolver e conservar os limites territoriais do município de Candeias do Jamari - RO.

Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, com o objetivo a recuperação de estradas vicinais bem como promover a estruturação de atividades produtivas, rotas de integração para o desenvolvimento municipal, a prefeitura de Candeias do Jamari-RO, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte - DER, através da Emenda Parlamentar Estadual.

Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante se faz necessária tendo em vista que os moradores do município de Candeias do Jamari necessitam de manutenção e conservação da malha viária (área urbana e rural), principalmente a Linha Urupá no Assentamento Flor do Amazonas, para a melhoria nas condições de trafegabilidade das vias para circulação de pedestres e veículos. O grande problema hoje é o numero insuficiente de maquinários para dar apoio aos pequenos produtores rurais do município, maquinários defasados e muito usados pelo fato de uma demanda no ano todo e não conseguindo atender a todos os pequenos produtores rurais. Além de melhoria na mobilidade urbana, reestruturação das atividades produtivas, rotas de integração urbano / rural visando à melhoria da qualidade da população.

Com a aquisição do Caminhão, almejamos um resultado esperado no aumento da produtividade das regiões, diminuindo redução perdas pela estruturação de estradas de ligação, diminuindo áreas de riscos, neste caso aumentando significativamente a produção e a renda dos beneficiários, reduzindo assim o equilíbrio social e regional de nosso município.





PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração		
				Quant.	Início	Término
1	1	Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari - RO.	Unidade	01	ALR*	210 dias

4.1 - Média de Preço

COTAÇÃO PRÉVIA		
	Valor Unitário	Valor Total
Empresa 01	R\$ 568.000,00	R\$ 568.000,00
Empresa 02	R\$ 583.000,00	R\$ 583.000,00
Empresa 03	R\$ 583.000,00	R\$ 583.000,00
Empresa 04	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
MÉDIA DE PREÇO		R\$ 596.000,00

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Investimento	R\$ 596.000,00	R\$ 567.648,23	R\$ 28.351,77
TOTAL GERAL		R\$ 596.666,67	R\$ 596.000,00	R\$ 567.648,23





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS



PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	567.648,23	-	-	-	-	-

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	28.351,77	-	-	-	-	-

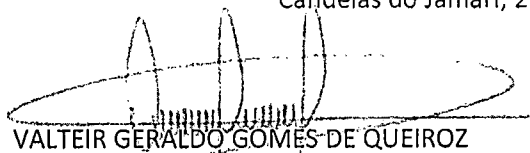
Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Candeias do Jamari, 29 de setembro de 2022.


 VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

08 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

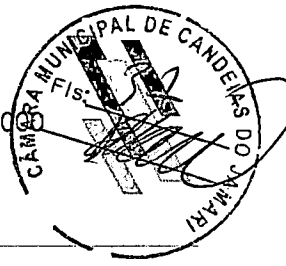
Aprovado

Concedente





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42**.2-3 em 30/01/2023 às 11:51:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11E8.6251.055R.E526.8687, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 6D3E69. Tipo de Documento: PLANO DE TRABALHO.

Confeccionado por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42**.2-3, em 30/01/2023 - 11:51:56

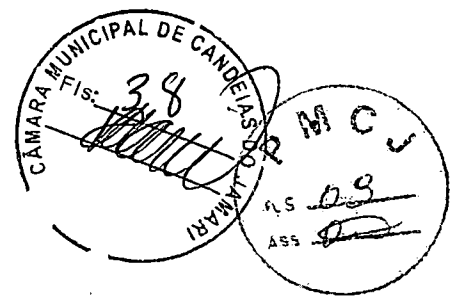
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z2.4R51.555R.U38E.7128



11Z2.4R51.555R.U38E.7128





Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA
Processo nº 0009.452566/2021-76

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado DER ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do RG nº 908.496 SESDEC/RO e CPF nº 852.636.212-72, residente à Alufizio Ferreira, nº 128, CEP: 76.860-000, na mesma urbe, regularmente empossado no cargo de Prefeito (0021049313).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a Aquisição de um Caminhão Traçado com caçamba Basculante com transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente/FITHA, conforme Ofício (0021208282), Plano de Trabalho (0022163803), Declaração de Contrapartida (0022163819), Termo de Referência (0022751819), Cotação (0021244217) e especificação constante nos itens 65 e 73 da ATA de registro de preços 01/2021 (0022751820), Análise nº 78/2021/DER-CLOG (0022746531), Decisão nº 257/2021/DER-GECON (0022824573), Parecer nº 1671/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral Adjunto (0023088474), e demais peças que compõem o respectivo processo administrativo nº 0009.452566/2021-76, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

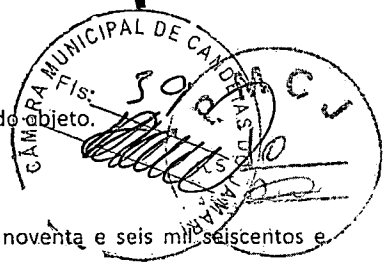
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido,

devido a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.



DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R\$ 596.666,67 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho (0022163803).

§ 1º. O valor de R\$ 567.648,23 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Prog. Financ. 442 - Inv. Auxílios; vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000.0.228- Recurso FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000232, de 23/12/2021 (0023067965).

§ 2º. O valor de R\$ 29.018,44 (vinte e nove mil, dezoito reais e quarenta e quatro centavos), referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022163819).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 7133-1, Conta-Corrente nº 11.303-4, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0021050305), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste CONVÊNIO é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste CONVÊNIO, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento e fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da CONVENENTE;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste CONVÊNIO, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade CONCEDENTE, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do CONVÊNIO aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste CONVÊNIO, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste CONVÊNIO, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.

12. O CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

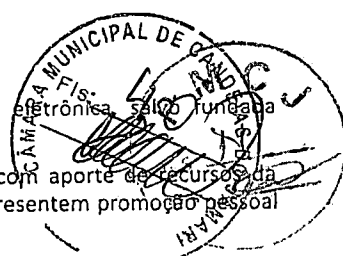
DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O conveniente prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;





17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida paga, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência ou da conclusão da execução deste **CONVÊNIO**, sendo vedada a sua prorrogação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista no art. 9º, parágrafo 3º e 4º do Decreto nº 26.165 de 2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados
- IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporarão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente Instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.



Documento assinado eletronicamente por VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Usuário Externo, em 28/12/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

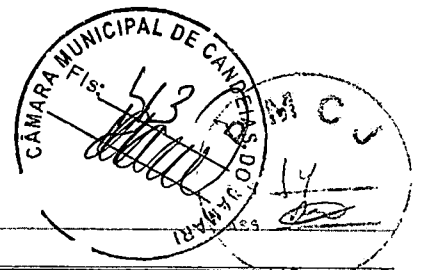


Documento assinado eletronicamente por EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a), em 29/12/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Reinaldo Roberto dos Santos, Procurador(a), em 30/12/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador 0023094399 e o código CRC 0362D007.



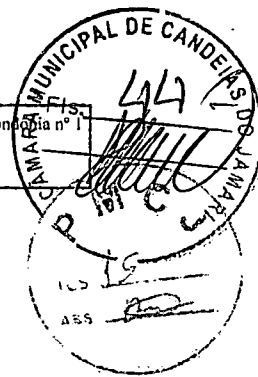
Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.452566/2021-76

SEI nº 0023094399



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1
Disponibilização: 03/01/2022
Publicação: 04/01/2022



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA.

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CANEIAS DO JAMARI/RO.

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Traçado com caçamba Basculante.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA-

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R\$ 596.666,67 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho (0022163803).

§ 1º. O valor de R\$ 567.648,23 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Prog. Financ. 442 - Inv. Auxílios; vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000.0.228- Recurso FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000232, de 23/12/2021 (0023067965).

§ 2º. O valor de R\$ 29.018,44 (vinte e nove mil, dezoito reais e quarenta e quatro centavos), referente à contrapartida do CONVENIENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022163819).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 0009.452566/2021-76

Data da Assinatura: 29/12/2021

ASSINA: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral Adjunto - VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral Adjunto do DER/RO



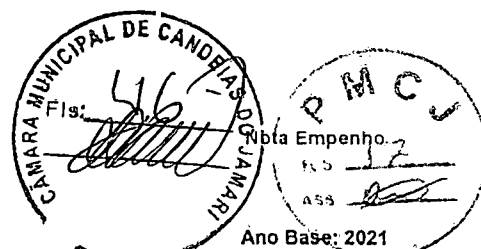
Documento assinado eletronicamente por EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a), em 30/12/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0023125423 e o código CRC 1AAE911C.



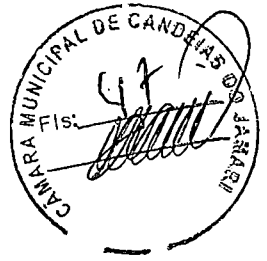
Unidade Gestora 140011 Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	Número 2021NE000232	Data Referência 23/12/2021				
Gestão 14011 Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	Processo 0009.452566/2021-76	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho				
Credor 63.761 902/0001-60 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor - - CANDEIAS DO JAMARI 0009.525791/2019-14 11/19 - RO - 76860000	Valor 567.648,23 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)					
Grupo Programação Financeira 442 Investimentos - Auxílios	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento 140011 14011 1 Diversos						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico						
Importância que se empenha para dar cobertura a despesa em razão da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Candéias do Jamarí/RO, para aquisição de um caminhão traçado com caçamba basculante para recuperação de estradas vicinais.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 14011	Programa Trabalho 26 782 2106 0202 020201				
Função 26 Transporte		Subfunção 782 Transporte Rodoviário				
Programa 2106 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTERMODAL		Ação 0202 REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS				
Subação 020201 REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS		Fonte Recurso 0.2.28.000000 0.228 - Recursos Destinados ao FITHA				
Natureza Despesa 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro 567.648,23				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Unidade Gestora 140011 Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	Número 2021NE000232	Data Referência 23/12/2021
Gestão 14011 Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	Processo 0009.452566/2021-76	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho
Credor 63.761.902/0001-60 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - - CANDEIAS DO JAMARI 0009.525791/2019-14 11/19 - RO - 76860000	Valor 567.648,23 (Quinhentos e Sessenta e Sete.Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)	

Davi Machado de Alencar
Ordenador Primário

Eder André Fernandes Dias
Ordenador Secundário



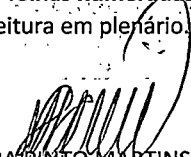
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação			
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número
proposição **PROJETO DE RESOLUÇÃO**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **46** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCI,


LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

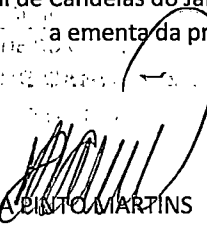
Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
 24/02/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI
 Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

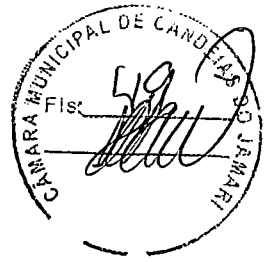

 LUCIMAURA PINTO MARTINS
 Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
 com processo apenso
 contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
 para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

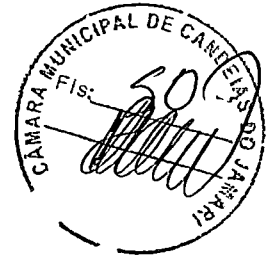
CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1740/cmcj/2023 em Sessão 27/02/2023 segue este processo para providências necessárias a tramitação: Plenário;	projeto de LEI foi lida em Plenário na data ORDINARIA
LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo	

Tramitação
 Data: 27/02/2023
 Situação: Leitura Plenário

Tramitação
 Data: 27/02/2023
 Situação: Leitura Plenário

Tramitação
 Data: 27/02/2023
 Situação: Leitura Plenário



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1740/cmcj/2022** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente,

CMCJ,
FRANCISCO RUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	presidente das Comissões
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição número	1740/mcj/2023	projeto de LEI
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo		
Justiça e Redação		REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural		DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.		DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação		REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania		DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa		DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos encaminhamentos retornem os autos conclusos à		
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA presidente		

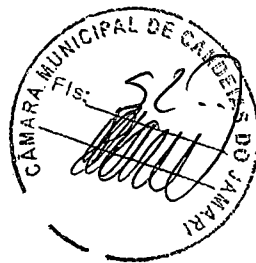
0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	_____	volume (s)
com processo apenso	_____	
contendo	_____	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.		
	CMCJ	_____
	Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº: 1740/CMCJ/2023
PARECER 03/2023

"Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) sendo R\$57.676,67 da transferência do convênio nº 059/2021/FITHA, (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) de aplicação financeira, no orçamento da secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e serviços públicos - SEMINF."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Paulo Macário da Silva

I - RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 - Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1740/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza resolve acompanhar o voto do relator e o vereador Jorge Ubirajara Saldanha não compareceu na presente sessão.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 27/02/2023.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº: 1740/CMCJ/2023
PARECER 03/2023

"Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) sendo R\$57.676,67 da transferência do convênio nº 059/2021/FITHA, (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) de aplicação financeira, no orçamento da secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e serviços públicos- SEMINF."

Autor: Executivo Municipal
Relator: Edcarlos dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR


Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1740/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.


III - VOTO DA COMISSÃO

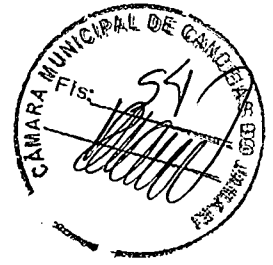
Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva resolve acompanhar o voto do relator e o vereador Marcos Almeida da Hora não compareceu por falta justificada.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 27/02/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão

Marcos Almeida da Hora
Membro/relator


Edcarlos dos Santos
Membro da comissão



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Secretaria das Comissões		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

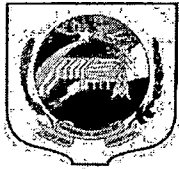
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1740/CMCI/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº03/2023; e parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº03/2023.

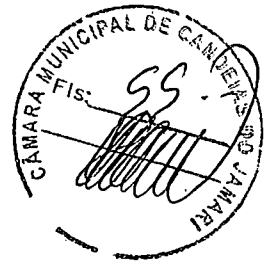
Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1740/CMCI/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 27/02/2023.


Lucimaura Pinto Martins
Diretoria Legislativa



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**



**REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023**

PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 1.740/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL : AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO BPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 114.795,52 (CENTO E QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) SENDO R\$ 57.676,67 DA TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA, (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) E R\$ 57.118,85 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINF

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA				
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

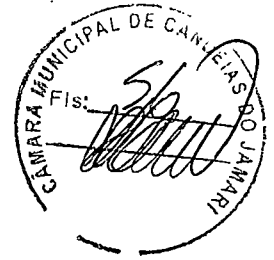
TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **aprovado**
na sessão legislativa **RDINÁRIA** na data **27/02/2023**

Proposição **PROJETO LEI**
Número/orig/ano **01/cmcyj/2023**

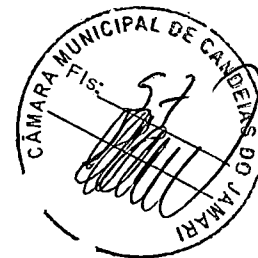
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SÚPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 114.795,52 (CENTO E QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) SENDO R\$ 57.676,67 DA TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA, (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) E R\$ 57.118,85 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF."**

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ, **27/02/2023**

LUCIMAURA BINTO MARTINS
Dir.º Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Matéria aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em unica votação na sessão 01 ordinaria, realizada em 27/02/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

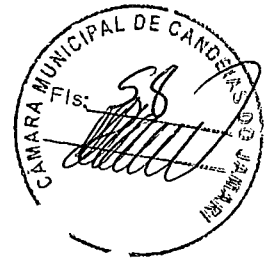
Proposição	PROJETO LEI
Número/orig/ano	1740/cmcy/2023
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	:AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 114.795,52 (CENTO E QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) SENDO R\$ 57.676,67 DA TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA, (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E R\$ 57.118,85 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA

CMCJ,

27/02/2023

Lucimaura Pinto Martins

Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 02
na data **28/02/2023**
Proposição **PROJETO DE LEI**
Número/orig/ano **1740/CMCJ/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa

1740/MCJ/2023
referente à

AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 114.795,52 (CENTO E QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) SENDO R\$ 57.676,67 DA TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA, (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E R\$ 57.118,85 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINF.

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

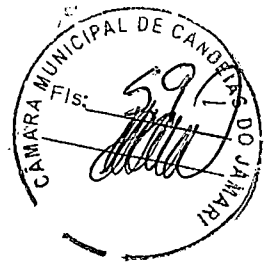
Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

_____/_____/_____
Assinatura/Matrícula



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**



**AUTOGRAFO Nº 02/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.740/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA: 28/02/2023**
Sandra Benhur
ASSINATURA

Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

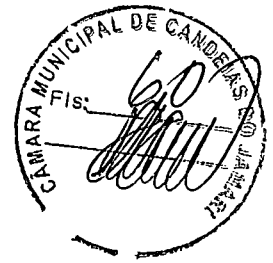
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF para fins de reequilíbrio financeiro para Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FHITA 2021	
FICHA 182	Total da receita	R\$ 114.795,52

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 03/cmcyj/2023
na data **28/02/2023** referente à
Proposição **projeto de LEI**
Número/orig/ano **1740/CMCJ/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 114.795,52 (CENTO E QUATORZÊ MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) SENDO R\$ 57.676,67 DA TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO Nº**

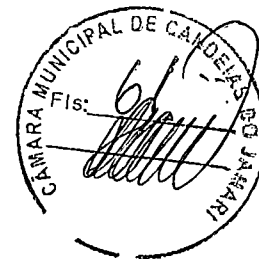
foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **28/02/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ, **28/02/2023**

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo **15/03/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.423 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

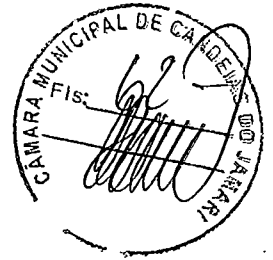
LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF para fins de reequilíbrio financeiro para Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FHITA 2021	
FICHA 182	Total da receita	R\$ 114.795,52

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação		R\$ 114.795,52

TOTAL GERAL R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, R\$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

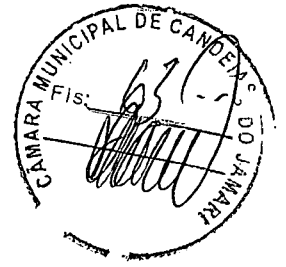
Art. 3º -O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por superávit financeiro de convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FEBC79D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2023. Edição 3422a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

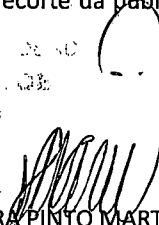
Tramitação

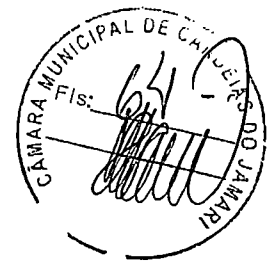
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Departamento Legislativo
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da LEI nº 1423/2023, publicado no Diário Oficial em 01/03/2023, edição de 3422

CMCI,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1423/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº02/2023

CMCI,

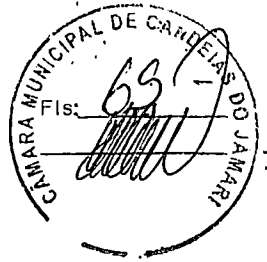

Lucimaura Brito Martins
Diret. Deptº Legislativa

2023

Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP



LEI Nº 1.423

De 01 de março de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
05/03/2023
HORA 08:57
Lucimaura de Moraes
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ

"Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por de superávit financeiro no valor de R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R\$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA; (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no-orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF para fins de reequilíbrio financeiro para Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

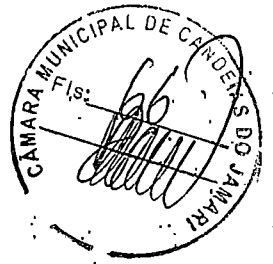
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FHITA 2021	
FICHA 182	Total da receita	R\$ 114.795,52

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)			Total da suplementação
			R\$ 114.795,52
TOTAL GERAL R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)			





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, R\$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R\$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por superávit financeiro de convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

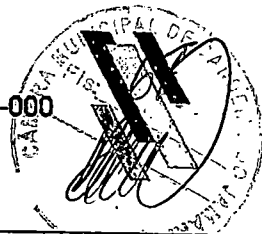
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

EXCERTE
LDB
DO PPA





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 01/03/2023 às 12:16:51, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1224.7416.850U.X127.8010, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7A2BCF - Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA - Nº 1423/2023.

Confeccionado por ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK, CPE: 039.551.220, em 01/03/2023 - 12:12:39

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12R4.3V12:338V/244U.0505



12R4.3V12:338V/244U.0505

PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.3V12:338V.244U.0505 - ATHUS -





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

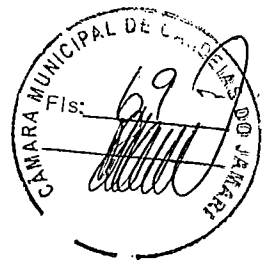
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei nº 1423/2023 encaminhada pelo executivo. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

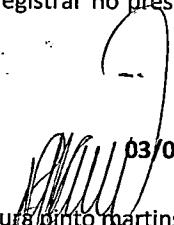
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCI,

03/03/2023


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

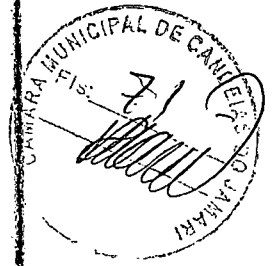
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto de lei** número **1740/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,


Francisco Gussemir de Lima Almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição	projeto lei
número	1740/CMCI/2023

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo